



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Portaria CEE/PI Nº. 002/2010

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no Ofício nº. 199/2009, de 23 de dezembro de 2009, protocolada sob o nº 010/10 em 13/01/2010, encaminhando a Lei Nº 014/2009 que Institui o Sistema Municipal de Ensino de Queimada Nova (PI), a Lei Nº 015/2009 de 30/09/09 que cria o Conselho Municipal de Educação – CME, Decreto nº 31/2009 de 20/11/09 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Queimada Nova (PI), Decreto nº 34/2009 de 23/12/09 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Queimada Nova (PI).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Queimada Nova (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2010.

Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio
Presidente do CEE/PI